

Hinove Agrociencia S.A.

CNPJ/ME nº 14.031.191/0001-63 - NIRE: 35.300.396.316

Ata de Assembleia Geral Extraordinária em 02 de Junho de 2022

Data, Hora e Local: Em 02 de junho de 2022, às 17:00 horas, na sede da **Hinove Agrociencia S.A.** (“**Companhia**”), localizada na Cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Lúcia Elisa Eberle Lupo, nº 200, B, Jardim Salto Grande, CEP 14803-886. **I. Presença e Convocação:** Dispensada a convocação, em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”). **II. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Renato Benatti (“**Presidente**”), que convidou a mim Roberto Barreto Martins, para secretária-ia (“**Secretário**”). **III. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a realização da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Com Garantia Real Com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 476**”) e sob o Regime de Garantia Firme de Colocação (“**Emissão**” ou “**Oferta Restrita**” e “**Debêntures**”); (ii) Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização da Emissão, especialmente para: **a)** discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures e da Escritura de Emissão (conforme abaixo definido), desde que observadas as características constantes da presente ata; **b)** a contratar a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário, com domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34 (“**Agente Fiduciário**” e “**Escriturador**”); a contratação da Caixa Econômica Federal como o Coordenador Líder da oferta (“**Coordenador Líder**”), nos termos do Contrato de Coordenação, Estruturação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, da Hinove Agrociencia S.A. (“**Contrato de Distribuição**”), a contratação do assessor legal e dos demais prestadores de serviço da Emissão; **c)** celebrar todos os contratos e documentos e praticar todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão e da Oferta Restrita; inclusive, autorizar a Emissora a adotar todas e quaisquer medidas para a celebração de todos os contratos e documentos necessários à Emissão, incluindo o Contrato de Distribuição e os Contratos de Garantia (conforme abaixo definido), podendo, inclusive, celebrar aditamentos à Escritura de Emissão (conforme abaixo definida), em conformidade com o disposto no artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), bem como aos demais contratos e documentos da Emissão; (iii) prestar garantia real de cessão fiduciária sobre Recebíveis e Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente (conforme abaixo definido); e (iv) ratificar todos os atos já praticados pela Companhia com relação ao descrito nos itens anteriores. **IV. Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas aprovaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas: **i. Da realização da Oferta e das Características da Emissão:** Nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, a Diretoria aprova a realização da “1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Hinove Agrociencia S.A.”, conforme os termos e condições estabelecidos na escritura de emissão (“**Escritura de Emissão**”), a ser celebrada entre a Companhia, na qualidade de Emissora das Debêntures, o Agente Fiduciário e Escriturador, o Sr. Renato Benatti, o Sr. Roberto Barreto Martins, a Agro Pecuária Barra do Garças S.A., a Cultivar Agronegocios Eireli, Ugreen Participacoes Ltda. e a Flying Tigers Assessoria Agroempresarial a Propriedades Rurais Ltda. (Agropecuária, Cultivar, Flying Tigers e Ugreen, conforme qualificados na Escritura de Emissão, e, em conjunto com o Sr. Renato Benatti e o Sr. Roberto Barreto Martins, os “**Fiadores**”). A Oferta Restrita terá as seguintes características: **(a) Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de Emissão das Debêntures será o dia 23 de junho de 2022 (“**Data de Emissão**”). **(b) Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Data de Integralização. **(c) Forma e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 em nome de cada Debenturista, quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3. **(d) Conversibilidade e Permutabilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora, nem permutáveis em ações de outras sociedades ou por outros valores mobiliários de qualquer natureza. **(e) Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantia real e garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações. **(f) Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 48 (quarenta e oito) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 23 de junho de 2026 (“**Data de Vencimento**”). Sem prejuízo de eventual pagamento antecipado das debêntures, por ocasião da Data de Vencimento, a Emissora se obriga a proceder ao resgate das Debêntures, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada pro rata temporis, desde o início do Período de Capitalização (conforme definidos na Escritura de Emissão) imediatamente anterior, até a Data de Vencimento. **(g) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“**Valor Nominal Unitário**”). **(h) Quantidade de Debêntures Emitidas:** Serão emitidas 70.000 (setenta mil) Debêntures. **(i) Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário [acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis a partir da data de início da rentabilidade], de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha ser integralizada em data diversa e posterior à Primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a data de início da rentabilidade até a data de sua efetiva integralização. **(j) Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. **(k) Garantias:** (i) **Garantia Fidejussória:** Nos termos das Debêntures e da Escritura de Emissão, os Fiadores assumem, em caráter irrevogável e irretirável, a condição de principais pagadores, solidariamente responsáveis com a Emissora, perante aos Debenturistas, em relação à todas as obrigações da Emissora em relação às Debêntures (“**Fiadores**”), pelo pagamento integral de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo Encargos Moratórios, devidos pela Emissora, nos termos das Debêntures e da Escritura de Emissão, bem como eventuais indenizações, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão (“**Obrigações Garantidas**” e “**Fiança**”, respectivamente). O valor da Fiança, dessa forma, ficará limitado ao valor total das Obrigações Garantidas, conforme Cláusula 3.8.2. da Escritura de Emissão (“**Valor Garantido**”); (ii) **Garantias Reais:** Sem prejuízo da Fiança prevista acima, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, foram concedidas as seguintes garantias reais, as quais foram devidamente constituídas e formalizadas pro meio dos contratos de garantia abaixo descritos (“**Garantias Reais**” e, em conjunto com a Fiança, “**Garantias**”, e “**Contratos de Garantia**”): i.ii) **Alienação Fiduciária** dos imóveis representados pelas seguintes matrículas (em conjunto, “**Imóveis**” e “**Alienação Fiduciária de Imóvel**”), conforme os termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis e Outras Avenças, celebrado em 02 de junho de 2022 entre as Partes (“**Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis**”): (a) **matrícula nº 4.374** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Murinho, Estado do Mato Grosso do Sul, de propriedade do Sr. Renato Benatti, com valor de mercado de R\$ 14.889.771,00 avaliado pela Control Union em Laudo de Avaliação datado de março de 2022; (b) **matrícula nº 38.781** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra dos Graças, Estado do Mato Grosso, de propriedade do Sr. Roberto Barreto Martins, com valor de mercado de R\$ 12.322.732,00 avaliado pela Control Union em Laudo de Avaliação datado de março de 2022; e (c) **matrícula nº 47.708** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra dos Graças, Estado do Mato Grosso, de propriedade da Interviente Anuente, com valor de mercado de R\$ 17.787.210,00 avaliado pela Control Union em Laudo de Avaliação datado de março de 2022; e ii.iii) **Cessão Fiduciária** pelo Emissora: dos direitos creditórios, principais e acessórios, oriundos das duplicatas mercantis já emitidas pela Cedente, devidamente descritas e caracterizadas no Anexo I ao Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão) em valor mínimo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) (“**Recebíveis**”), cujos valores correspondentes deverão ser depositados na Conta Vinculada (conforme definido na Escritura de Emissão) e obedecer às características determinadas no Contrato de Cessão Fiduciária (em conjunto, “**Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente**”), nos termos do “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e de Conta Vinculada Em Garantia e Outras Avenças”, celebrado em 02 de junho de 2022, entre a Emissora e o Agente Fiduciário (“**Contrato de Cessão Fiduciária**” e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, a Escritura de Emissão e com o Contrato de Distribuição, “**Documentos da Operação**”). ii.iii) Em hipótese alguma o valor de mercado das Garantias dadas às Debêntures deverá ser maior que o saldo devedor das próprias Debêntures. Caso o saldo

devedor das Debêntures alcance valor menor ou igual a R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), a Emissora poderá solicitar a liberação proporcional de Garantias, obedecidos os seguintes critérios (em conjunto, “**Índice de Cobertura**”): (a) a liberação da garantia solicitada pela Emissora, seja de um Imóvel alienado, ou seja, a diminuição do montante de Recebíveis depositados junto à Conta Vinculada, não diminuirá o índice de cobertura das Garantias frente ao saldo devedor das Debêntures a menos de 78% (setenta e oito por cento); e (b) a proporção entre o montante de recebíveis e o valor de mercado dos Imóveis dados em garantia permaneça sempre acima de 22% (vinte e dois por cento). **(l) Remuneração:** Cada Debênture fará jus ao recebimento de juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over Extra-Grupo (“**Taxa DI**”), calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no Informativo Diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescida exponencialmente de um spread de 5,25% (cinco inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, (“**Remuneração**”), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures), desde a Data de Início da Rentabilidade, ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração em questão, data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão) ou na data de eventual Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido na Escritura de Emissão), o que ocorrer primeiro. A Remuneração será calculada de acordo com as fórmulas e cálculos descritos na Escritura de Emissão. **(m) Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 em nome de cada Debenturista, quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3. **(n) Procedimento de Distribuição:** as Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos destinadas exclusivamente a Investidores Profissionais, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação do Coordenador Líder. **(o) Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Primeira Data de Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão), a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização. Para os fins da Escritura de Emissão, considera-se “**Primeira Data de Integralização**” a data em que ocorrerá a primeira subscrição e a integralização das Debêntures; **(p) Direito de Preferência:** não haverá direito de preferência na subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Companhia; **(q) Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos captados por meio da Oferta Restrita serão destinados à liquidação das operações de crédito vigentes na Caixa Econômica Federal (contratos números 24.4282.737.000000976 e 24.4282.737.0000033/04) referentes ao reembolso dos investimentos realizados na construção da planta fabril da Emissora, situado na cidade de Registro, Estado de São Paulo (“**Empreendimento**”). **(r) Amortização Programada:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 12 parcelas trimestrais a partir do 15º mês contado da Data de Emissão (inclusive), nos percentuais do Valor Nominal Unitário e datas (cada uma dessas datas, uma “**Data de Amortização**”), conforme tabela presente na Cláusula 4.15 da Escritura de Emissão. **(s) Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Emissora poderá realizar, (i) após o término do 12º mês (inclusive), a contar da Data de Integralização e (ii) se aplicável, após 90 (noventa) dias após um resgate efetuado por meio de Oferta de Resgate Antecipado (conforme descrito na Escritura de Emissão), resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures (“**Resgate Antecipado Facultativo Total**” ou “**Resgate Antecipado**”). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Emissora será equivalente ao (a) Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso) a serem resgatadas, acrescido (b) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado, calculado pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) e (c) de prêmio equivalente a 1% (um por cento) calculado Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso). As demais condições estão estipuladas no item 5.1 e seguintes da Escritura de Emissão. **(t) Amortização Extraordinária:** não será admitida a realização de amortização extraordinária das Debêntures. **(u) Oferta de Resgate Antecipado:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, após o término do 12º mês (inclusive), a contar da Data de Integralização, realizar oferta de resgate antecipado das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles devidas (“**Oferta de Resgate Antecipado**”). A oferta de resgate antecipado será operacionalizada nos termos dispostos na Escritura de Emissão. **(v) Aquisição Facultativa:** A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora. As Debêntures adquiridas pela Emissora de acordo com este item poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora, ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, nos termos aqui previstos, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures. **(w) Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impuntualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, ressalvado o disposto no item 4.6.1.1 da Escritura de Emissão, os valores em atraso ficarão sujeitos a multa moratória de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, e juros de mora calculados pro rata temporis desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, além das despesas razoavelmente incorridas para cobrança (“**Encargos Moratórios**”). **(x) Prazo e Data de Vencimento:** as Debêntures terão prazo de vencimento de 48 (quarenta e oito) meses, contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 23 de junho de 2026 (“**Data de Vencimento**”), ressalvada a eventual declaração de vencimento antecipado, Resgate Antecipado Facultativo Total e a Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures. **(y) Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora por meio da B3, para as Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3 terão os seus pagamentos realizados pela Emissora por meio e segundo os procedimentos adotados pelo Escriturador (“**Local de Pagamento**”). **(z) Prorrogação de Prazos:** Caso uma determinada data de vencimento coincida com dia em que não exista expediente comercial ou bancário no Local de Pagamento, considerar-se-ão prorrogados os prazos referidos ao pagamento de qualquer obrigação decorrente desta Escritura por quaisquer das Partes, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que a referida prorrogação de prazo somente ocorrerá caso a data de pagamento coincida com feriado declarado nacional, sábado ou domingo. **(aa) Demais Características:** as demais características das Debêntures serão detalhadamente descritas na Escritura de Emissão. **ii. Celebração dos Demais Instrumentos da Emissão e Contratação dos Prestadores de Serviço da Emissão:** A Diretoria autoriza a Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização da Emissão, a celebrar todos os contratos e documentos e praticar todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão e da Oferta Restrita e autoriza a Emissora a adotar todas e quaisquer medidas para a celebração de todos os documentos necessários à Emissão, incluindo-se a Escritura de Emissão, os Contratos de Garantia e contratos e documentos assessoriais aos mesmos, podendo, inclusive, celebrar aditamentos à Escritura de Emissão, em conformidade com o disposto no artigo 59 da Lei de Sociedade por Ações, especialmente, no que diz respeito aos poderes para contratação (a) do **Agente Fiduciário** e **Escriturador**; (b) da Caixa Econômica Federal (“**Coordenador Líder**”); e (c) do assessor legal e dos demais prestadores de serviço na Oferta Restrita; **iii. Ratificação dos Atos Praticados:** Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia com relação às deliberações acima. **V. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual foi lavrada a presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, a qual foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. **Mesa:** Presidente, Renato Benatti; Secretário, Roberto Barreto Martins; Acionistas: Renato Benatti e Roberto Barreto Martins. Esta ata é cópia fiel da versão lavrada em livro próprio. Araraquara, 02 de junho de 2022. **Mesa:** Renato Benatti - Presidente; Roberto Barreto Martins - Secretário. **Acionistas:** Renato Benatti, Roberto Barreto Martins. JUCESP nº 293.399/22-0 em 14/06/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>